**LEI MUNICIPAL Nº. 1.992, de 11 de abril de 2022**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º. -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), assim discriminado:
07.03 – 10.301.0428.2.075 – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 350 ..... R$ 480.000,00

**Art. 2º. -** Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na Fonte de Recursos 350 – Incremento Temporário Custeio PAB, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 e II da Lei Municipal nº 1.968 de 02 de dezembro de 2021, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º. -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 11 de abril de 2022.

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**
Prefeito Municipal